

## Edital - Apoio a Minicursos de Pós-graduação – 2020/1

Estão abertas até 15/12/2019 inscrições para Edital de Apoio a Minicursos de Pós-graduação para o 1º semestre de 2020. Podem apresentar propostas todos os orientadores plenos do programa de Pós-graduação em Física do IFUSP.

### 1. OBJETIVO GERAL

1.1 Afim de fomentar a interação entre os estudantes com especialistas e esforços de internacionalização, a Comissão do Programa de Pós-graduação em Física do IFUSP abre esse edital para minicursos que tenham como temática o ensino de tópicos avançados de interesse da pesquisa atual, a serem ministrados por palestrantes convidados de outras instituições, financiados pela comissão de pós-graduação (CPG) do IFUSP.

### 2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Aumentar o intercâmbio de pesquisadores e estudantes, melhorando assim o debate científico e a troca de informações;
- 2.2 Introduzir os estudantes a tópicos avançados que se estendam além dos tópicos habitualmente cobertos em disciplinas de pós-graduação do instituto;
- 2.3 Fomentar a interação de estudantes com especialistas do Brasil e do exterior;
- 2.4 Trazer visibilidade para o IF-USP como um polo para circulação de pesquisadores e estudantes;
- 2.5 A comissão de pós-graduação em Física, se aprovada a proposta, custeará o transporte e estadia do pesquisador ministrante do minicurso.

### 3. REQUISITOS DO PROPONENTE E CONDIÇÕES

3.1 Para apresentar solicitação de apoio financeiro ao evento, o proponente deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Ser orientador pleno do programa de pós-graduação em Física do IFUSP.

3.2 Os minicursos atenderão as seguintes condições:

3.2.1 Serão atribuídos crédito com base na carga horária: cada 15 horas de aula/prática/estudo correspondem a 1 crédito. Carga horária total deve ser múltipla de 15;

3.2.2 Início e término do curso: a partir de 01 de fevereiro até 15 de agosto de 2020;

3.2.3 As aulas poderão compreender atividades teóricas, experimentais, e/ou práticas.

3.2.4 Os critérios de avaliação do aproveitamento dos alunos devem ser explicitados na proposta.

### 4. SUBMISSÃO DA PROPOSTA DE MINICURSO

4.1 O presente edital atenderá os minicursos que tenham data de início a partir de 01/02/2020 e data de término até 15/08/2019.

4.2 As propostas e documentação exigida deverão ser entregues até 15/12/2019, pelo e-mail: [cpgif@if.usp.br](mailto:cpgif@if.usp.br).

4.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final para o recebimento de propostas estabelecidos pelo cronograma.

A proposta deverá conter obrigatoriamente os documentos abaixo:

4.3.1 Formulário específico com todos os dados preenchidos e assinado pelo proponente [ANEXO A deste edital].

4.3.2 Formulário específico com dados do minicurso [ANEXO B deste edital].

4.3.3 Dados e documentação do pesquisador visitante, caso não possua cadastro nos sistemas informatizados da USP (após aprovação da proposta).

**4.3.4** Cópia da página de identificação do passaporte, em caso de pesquisador estrangeiro (após aprovação da proposta).

**4.3.5** Formulário com previsão de custos [ANEXO C]

## 5. ANÁLISE DA PROPOSTA

### 5.1 Análise Técnica

**5.1.1** Adequação da documentação.

### 5.2 Análise de Mérito

**5.2.1** A análise de mérito, avaliação e classificação das propostas serão realizadas pela CPG.

**5.2.2** A seleção das propostas submetidas a Comissão de Pós-graduação do IFUSP será realizada considerando:

**5.2.3** Relevância para a Pós-graduação.

**5.2.4** Qualificação dos pesquisadores/ministrantes do minicurso.

**5.2.5** Programa do minicurso.

## 6. RESULTADOS

**6.1** Os resultados serão divulgados na página da CPG na internet, até o dia 20/12/2019.

## 7. UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

**7.1** A utilização dos recursos financeiros deverá ocorrer durante o período estabelecido para os minicursos.

**7.2** Os recursos financeiros serão na forma de passagens e diárias

**7.3** Os pagamentos serão feitos diretamente ao pesquisador/ministrante.

**7.4** Será vedado pagamento de pró-labore, consultoria, ou quaisquer tipo de gratificação

**7.5** Será vedado o financiamento de atividades sociais ou turísticas.

## 8. ALTERAÇÕES DE PROPOSTA

**8.1** Alterações poderão ser excepcionalmente realizadas, se devidamente justificadas, com autorização prévia da CPG-IFUSP.

## 9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

**9.1** Será obrigatória a prestação de contas das despesas realizadas, na forma de comprovantes:

**9.1.1** Recibo de diárias

**9.1.2** Recibo de bilhete de passagem

**9.1.3** Cartões de embarque.

**9.2** O proponente deve auxiliar o pesquisador/ministrante convidado em suas necessidades em São Paulo (referentes a visto, recomendação de hospedagem, prestação de contas)

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

**10.1** Esta chamada pública poderá ser revogada ou anulada a qualquer tempo, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza. A Comissão de pós-graduação do IFUSP se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas nessa chamada.